

**EXTRATO DE ATA N.º 130 DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO  
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, REALIZADA EM 20 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e Lei nº 13.709/2018.

**Horário:** 11h13min. **Local:** Via aplicativo Zoom Meetings. **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Contador André de Medeiros Caria, TC Manoel Flexa Pereira Neto, o CT Fagner de Macedo Barros, CT Stephanie Negreiros dos Santos e CT Adriana Cristina Gama Bezerra. Participaram também a Coordenadora da Fiscalização, Contadora Evelyn Paula de Oliveira, a Fiscal Maria José Ramos Iwata e o Fiscal Erison Rebelo de Lima. **ORDEM DO DIA: I - AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023: Dos Dados Estatísticos das Ações Fiscalizatórias:** Foram abertos 108 agendamentos de fiscalização, sendo: 11 para Profissionais, 01 para Organização Contábil, 03 para Órgãos Públicos ou da Justiça, 15 para Entidades sem Fins Lucrativos, 77 para Empresas Comerciais e 01 para cooperativa. **Dos agendamentos abertos por fiscal:** Fiscal Erison Rebelo de Lima: 88 agendamentos; Fiscal Maria José Iwata: 20 agendamentos. **Dos agendamentos fechados por fiscal:** Fiscal Erison Rebelo de Lima: finalizou 97 agendamentos; Fiscal Maria José Iwata: finalizou 28 agendamentos. **Dos Registros das Organizações Contábeis:** Não houve registro de organizações contábeis no mês de setembro de 2023. **Dos Documentos Emitidos:** Houve a lavratura de 04 Autos de Infração, sendo 1 auto de denúncia; Não houve emissão de Notificações; Houve a finalização de 05 Notificações, restando o saldo de 112 notificações em aberto. **Das multas processuais:** Foram lançados de janeiro até setembro de 2023, R\$ 22.501,80 (vinte e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos); recebidos até setembro de 2023: R\$ 20.583,83 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando um saldo de multas a receber no valor de R\$ 183.397,13 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos). **Da Situação Dos Processos:** Fase de Defesa: 7, Em saneamento: 10, Distribuídos a conselheiros: 5, Fase de Recurso: 18, Encaminhado ao CFC: 1, Despachado por arquivamento pelo Vice-Presidente da Fiscalização: 0, totalizando um saldo de 41 processos. **Dos Indicadores:** Indicador 17 - ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO (FASE DE DEFESA): 100%. Indicador 18 - ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO (FASE DE RECURSO): 100%. Indicador 19 - ÍNDICE DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES APURADAS: 60%. Indicador 23 - ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES: 63,93%. Indicador 24 - QUANTIDADE DE HORAS DE CAPACITAÇÃO POR FISCAL EM ATIVIDADE: 19,67 horas. Indicador 43 - ÍNDICE DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO: 50%. Indicador 44 - ÍNDICE DE RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE USO DA FISCALIZAÇÃO: 0%. **II - INTERESSE GERAL: 1)** No período de 28/09/2023 a 29/09/2023, os fiscais Erison Rebelo de Lima e Maria José Ramos Iwata e a Coordenadora Evelyn Paula de Oliveira, participaram de treinamento no CRCSP sobre fiscalização das Demonstrações Contábeis segundo a NBC TG 1001 e a NBC TG 1002; **2)** Acordo de Cooperação Técnica nº 70/2021 celebrado entre a Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e CFC. Até o dia 19/10/2023 foram abertos: 114 agendamentos, 112 notificações, 3 autos de infrações: proporcionando 48 novos registros. **III – JULGAMENTO DE PROCESSOS (03): Do Conselheiro Fagner de Macedo Barros. (1): Processo nº 2023/000006 - Capitulação:** Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com

art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Descrição da infração:** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil [REDACTED] CNPJ: [REDACTED], sem registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por meio de Consulta pelo site da Receita Federal para verificar a situação cadastral da Empresa Contábil. **Decisão:** Considerando todo o exposto e a materialidade constante nos autos do presente processo, voto pela aplicação da Pena Disciplinar de **MULTA**, no valor de **R\$ 10.740,00** (dez mil, setecentos e quarenta reais), equivalente a 20 (vinte) anuidades de R\$ 537,00, devido a reincidência da autuada em período de até 2 anos após transito em julgado, com base legal prevista na alínea “b” do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, inciso I, alínea “a” e art. 57 parágrafo 1º, inciso I da Res. CFC 1.603/20, e com a Res. CFC 1.680/2022. Aprovado por unanimidade dos presentes. **Do Conselheiro Manoel Flexa Pereira Neto (1): Processo nº 2023/000008 - Capitulação:** Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Descrição da infração:** Explorar atividades contábeis na empresa [REDACTED] – CNPJ: [REDACTED] constituída sob a forma de organização contábil, sem registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica conforme agendamento nº 10851 e notificação nº 2022/000041. **Decisão:** Depois de tudo examinado e avaliado, considerando o relato exposto, bem como pelo fato da primariedade da autuada, voto pela aplicação da pena disciplinar de **MULTA** no valor de **R\$ 1.074,00** (um mil e setenta e quatro reais), equivalente a 02 (duas) anuidades de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista na Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.680/22. **Da Conselheira Adriana Cristina Gama Bezerra (1): Processo nº 2023/000007 - Capitulação:** Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas “d” e “f” do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Descrição da infração:** Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED], CNPJ/MF: [REDACTED], sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio de fiscalização, agendamento nº 10739 e notificação nº 2022/000011. **Decisão:** Após analisar cuidadosamente os fatos ocorridos da situação do não atendimento do agendamento e da notificação e com base no relatório do Auto de Infração, voto pela aplicação de pena disciplinar de **MULTA** de 5 (cinco) anuidades no valor de R\$ 537,00, totalizando o valor de **R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, combinado com a pena ética unificada de [REDACTED], conforme previsto nas alíneas “a” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **IV – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (2): Para relato do Conselheiro Fagner de Macêdo Barros (2):** Processo nº 2023/000011 e Processo nº 2023/000012. **V – PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA (0):** Não houve. **VI - CIENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS TRANSITADOS EM JULGADO PARA ARQUIVAMENTO EM OUTUBRO/2023 (0):** Não houve. **VII – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Câmara, Contador, André de Medeiros Caria, encerrou a reunião às 12h34min. Extrato emitido por Evelyn Paula de Oliveira, coordenadora do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.

**Evelyn Paula de Oliveira**  
Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina